



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3710, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 17/09/21

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 80.000,00"

Hora: 15:28 Visto: Diego

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para manutenção atividades da Secretaria Municipal de Administração, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração	
56	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



52

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Fonte 01

R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal